



RESOLUÇÃO Nº 158/2014

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL COLINAS DO SUL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ REINALDO DE BRITO SILVA, 82 – COLINAS DO SUL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL COLINAS DO SUL LTDA – CNPJ 03.514.159/0001-12.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 126/2014, exarado no Processo nº 0030874-4/2012, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de 03 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, ministrado no Instituto Educacional Colinas do Sul, localizado na cidade de João Pessoa - PB, mantido pelo Instituto Educacional Colinas do Sul LTDA – CNPJ 03.514.159/0001-12.

Parágrafo único – Ficam convalidados os estudos realizados pelos alunos até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 18 de junho de 2014.

FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES
Presidente

JOSÉ CARLOS BELARMINO DA SILVA
Relator

